



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA
CREA-PB

DECISÃO DE DIRETORIA Nº **46/2023**

Reunião: Ordinária – Híbrida

Processo: nº **1184574/2023**

Interessada: Diretoria do Crea-PB

Assunto: Equiparação valor diária de Conselheiro Regional ao valor da diária de Presidente.

EMENTA: Aprova por unanimidade a equiparação do valor da diária de Conselheiro Regional ao valor da diária concedida à presidente.

DECISÃO

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba- Crea-PB, reunida de forma híbrida em reunião realizada no dia 23 de outubro de 2023, na sede do Conselho, nos termos do Processo nº 1184574/2023, que trata de proposta de equiparação de diária de Conselheiro Regional ao valor da diária concedida à presidente, tendo em vista a elevação de custos de estadia, alimentação e deslocamento, o que dificulta o atendimento das necessidades mínimas e necessárias, tendo a Proposta sido apreciada pela Gerência Financeira, conforme repercussão financeira apresentada e por si explicativa, DECIDIU aprovar por unanimidade a equiparação do valor da diária concedida a Conselheiro Regional ao valor da diária concedida à presidente, com o seguinte encaminhamento: elaboração de Portaria. Presidiu a reunião a Eng^a Civil **CARMEM ELEONÔRA C. AMORIM SOARES**, Presidente em exercício, com a presença dos Conselheiros Diretores: Eng^a Eletric. **GLÁUCIA SUZANA BATISTA PEREIRA**, 1^a Secretária, Eng. Civil **FÁBIO FERNANDES DA SILVA**, 1^o Tesoureiro e a Conselheira Regional Eng^a Agric. **ALINE COSTA FERREIRA**, 2^a Tesoureira.

Cientifique-se e cumpra-se,

João Pessoa, 23 de outubro de 2023

Eng^a Civil Carmem Eleonóra C. Amorim Soares
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Protocolo
Nº 1184574/2023



Informações do Protocolo

Nome do Solicitante:

DIRETORIA DO CREA-B

Assunto:

COMUNICACAO FAZ

Emissão:

14/09/2023

Cadastro:

14/09/2023

Situação:

Aberto

Descrição:

COMUNICACAO FAZ - ESTUDO REPERCURSSÃO FINANCEIRA VISANDO EQUIPARAÇÃO DO VALOR DA DIÁRIA DE CONSELHEIRO REGIONAL, NO ÂMBITO DO ESTADO A DIÁRIA DE PRESIDENTE E DIRETOR, NOS TERMOS DO ANEXO I, PORTARIA Nº 160/2022, TABELA DE DIÁRIAS CREA-PB.

Declarações

Documentos

Tipo:	Data:	Observação:
NEXO	14/09/2023	Portaria nº 160 2022, 29/12/22
NEXO	25/10/2023	Portaria Nº 111 2023
ANEXO	23/10/2023	Estudo
ANEXO	04/10/2023	
ANEXO	14/09/2023	PAUTA REUNIÃO DIRETORIA, 12.09.23

Movimentos

Passo	Nome do usuário	Data Envio	Ação	Origem	Destino	
1	SÔNIA RODRIGUES PESSOA	14/09/2023 16:35:37	Envio	GABI - GABINETE DA PRESIDÊNCIA	AJUR - ASSESSORIA JURIDICA	
	Descrição	Passo Inicial.				
	Descrição	Despacho	Usuário	SÔNIA RODRIGUES PESSOA	Data do Despacho	14/09/2023 16:35:37
		A Assessoria Jurídica				
		De ordem da presidente em exercício do Crea-PB, considerando o encaminhamento da Diretoria em reunião realizada em 12 de setembro de 2023.				
		Considerando a necessidade premente da realização de estudo visando repercussão financeira com vista à atualização da tabela de diárias, concernente a equiparação dos valores de diária no âmbito do estado para Conselheiros Regionais aos valores concedidos ao presidente e diretores no exercício, substituindo ou acompanhando a presidência para o mesmo fim, conforme contido na (Portaria Nº 160, de 29 de dezembro de 2022), para entes do Crea-PB.				
		Considerando que o valor da diária para Conselheiro Regional contido na normativa se encontra em desigualdade aos valores de diária concedidos ao presidente e diretores, no âmbito do estado.				
		Considerando a elevação de custos de estadia, alimentação e deslocamento nas diversas cidades face à situação econômica que vem assolando o país, que dificulta o atendimento das necessidades mínimas, básicas e necessárias dos entes do Conselho, a saber: Conselheiro Regional por ocasião da participação em missão delegada pelo Crea-PB no âmbito do estado.				
		Considerando o encaminhamento da Diretoria em reunião ocorrida no último dia 12 de setembro de 2023, ante as razões expostas, tendo em vista a proposta vem de encontro à necessidade de promover a equiparação dos valores da diária de Conselheiro Regional à diária de presidente e de diretor, no âmbito do estado, nos termos da Tabela em comento, encarecemos dessa Assessoria Jurídica manifestação acerca do assunto, em conformidade com o disposto nos princípios legais da administração pública.				
		São as considerações.				
		Att. Sonia Pessoa				
		Chefe de Gabinete CREA-PB				
2	ANDRÉ LUIZ COSTA GONDIM	18/09/2023 20:37:52	Recebimento	AJUR - ASSESSORIA JURIDICA	AJUR - ASSESSORIA JURIDICA	
	Descrição	Encaminhamento e presente feito ao Dr. Jardon Maia, para análise e manifestação quanto a legalidade e condições de aplicabilidade do caso concreto.				
		André Gondim				
		André Gondim				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

PORTARIA Nº 111/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Define e fixa valores, regula e disciplina a concessão de diárias e passagens e procedimentos, conforme valores fixados conforme o disposto na PL Nº 629/19 – CONFEA em consonância com o item 9.3 do Acórdão 908/2016 – TCU – Plenário.

A Presidente em exercício do **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - Crea/PB** no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente;

Considerando o Decreto Nº 5.992 de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Considerando o Decreto Nº 6.907, de 21 de julho de 2009, que altera os dispositivos dos Decretos Nºs 71.733, de 18 de janeiro de 1973, 825, de 28 de maio de 1993; 4.307, de 18 de julho de 2002 que dispõe sobre concessão de diárias a servidores no âmbito da administração federal;

Considerando os termos da decisão PL Nº 0629/2109, do CONFEA que aprova os valores de diárias nacionais a serem pagas pelo CONFEA decorrentes da Decisão CD Nº 66/2018, de 12 de junho de 2018 e dá outras providências em atendimento aos termos do Acórdão 829/2019 – TCU, vez que os valores decorrentes da Decisão CD Nº 66/2018 estão em consonância com o Acórdão 829/2019 – TCU;

Considerando o atendimento aos termos dos normativos e a necessidade de garantir aos Conselheiros Regionais, colaboradores eventuais e servidores, condições necessárias ao bom exercício das funções e atribuições a eles delegadas;

Considerando que no cumprimento de missão delegada fora de seus domicílios os Conselheiros, servidores e colaboradores eventuais do CREA-PB e os profissionais contratados não devem ser onerados com despesas decorrentes da missão;

RESOLVE:

Art. 1º – Definir e fixar tabela de valores, regular e disciplinar a concessão de passagens e diárias pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PB, ao Presidente, Diretores, Conselheiros Regionais, Inspetores, servidores e convidados (colaborador eventual);

Art. 2º – Entende-se por diária o valor a ser pago para cobrir despesas com alimentação e hospedagem, no decorrer de um dia, na localidade onde a missão ocorre.

Art. 3º – Terão direito à diária o Presidente, Conselheiros, Inspetores do CREA-PB, convidados especiais integrantes de Grupos de Trabalho e de Comissões, profissionais contratados, servidores do Conselho e colaboradores, quando no exercício de suas funções ou no desencargo de alguma atribuição delegada pelo CREA-PB fora dos seus respectivos domicílios, em valores correspondentes expressos na “Tabela Anexa”;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Art. 4º – O número de diárias concedidas será correspondente ao número de pernoites fora do domicílio, segundo convocação ou autorização prévia;

§ 1º - O beneficiário fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:

- a) Quando o afastamento não exigir pernoite fora da cidade, e,
- b) No dia do retorno à sede de serviço.

Art. 5º O ato de concessão de diária deverá conter o nome do beneficiário, o respectivo cargo ou função, descrição sintética do objetivo do deslocamento, período provável do afastamento, as diárias arbitradas e a importância total a ser paga;

Art. 6º – A diária só deverá ser paga em até 48 horas de antecedência da realização do evento para qual foi concedida, através de depósito em conta-corrente do beneficiário ou, em caso excepcional, através de cheque administrativo;

Art. 7º – Quando por qualquer circunstância não for realizado o deslocamento objeto da missão e das diárias concedidas, ou quando o participante não se fizer presente ao evento na sua totalidade, cuja verificação se dará através da lista de presença o beneficiário restituirá os valores das diárias não participadas no prazo de 5(cinco) dias mediante ordem de pagamento ou depósito bancário em favor do CREA-PB, devendo o Conselho ser comunicado do fato, conforme disposto na PL Nº 0039/2011 - CONFEA;

§ 1º - Não ocorrendo à devolução de diária não utilizada as Gerências Administrativa e Financeira ficam autorizadas a adotar as medidas que se fizerem necessárias;

Art. 8º As viagens para grupos com o mesmo itinerário e período deverão constar de uma única solicitação;

Art. 9º - Será concedido auxílio traslado (AT) ao beneficiário, por ocasião de missão delegada pelo CREA-PB fora do estado em deslocamento aéreo, no valor fixado na Tabela de Diárias, constante desta Portaria. O referido auxílio é destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e do desembarque, até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa.

§ 1º - O pagamento de Auxílio Traslado (AT) será referente ao número de eventos que importem em deslocamento aéreo. Eventos na mesma localidade e que não envolvam deslocamento aéreo entre si, estarão contemplados no mesmo AT;

§ 2º - No caso em que o deslocamento for exclusivamente terrestre não será devido o Auxílio Traslado (AT);

Art. 10 - O valor de diárias do CREA-PB fica definido conforme Tabela de Diárias anexa a presente Portaria;

Art. 11 – Os comprovantes de passagens aéreas concedidos ao Presidente, Conselheiros, Inspectores do CREA-PB, convidados especiais integrantes de Grupos de Trabalho e de Comissões, profissionais contratados, servidores do Conselho e colaboradores, quando no exercício de suas funções ou no desencargo de alguma atribuição delegada pelo CREA-PB, deverão ser obrigatoriamente devolvidos ao Gabinete da Presidência em no máximo até 15(quinze) dias após a utilização do respectivo trecho.

§ 1º - O descumprimento ao disposto no item anterior ensejará impedimento na concessão de diárias e passagem aérea ao favorecido até que seja regularizada a situação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

§ 2º - Sem prejuízo de outras cominações, fica estabelecido o dever de restituir o valor das respectivas passagens e diárias, as quais forem comprovadas/apresentadas, ficando as Gerências Administrativa e Financeira autorizadas a adoção de medidas que se fizerem necessárias.

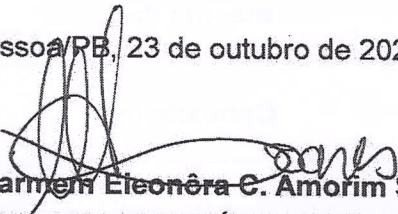
Art. 12 - Não serão concedidas passagens aéreas e diárias simultaneamente para Conselheiro e Suplente em um mesmo evento ou em eventos diferentes ocorridos na mesma data;

Art. 13 - Os beneficiários que participarem de evento em missão delegada pelo Crea-PB, quando os recursos da missão forem provenientes do Regional, deverão apresentar relatório substanciado da matéria tratada.

Art. 14 - Para os deslocamentos realizados através de transporte rodoviário intermunicipal para participação em reuniões, eventos, treinamentos e missões delegadas pelo Crea-PB, fica assegurado o ressarcimento do valor despendido, mediante solicitação, através de processo administrativo e apresentação de comprovante de realização da despesa.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor em 23 de outubro de 2023, ficando revogada a Portaria nº 160/2022 de 29 de dezembro de 2023 e todas as demais disposições em contrário.

João Pessoa/PB, 23 de outubro de 2023.


Engª Civil Carmen Eleonora C. Amorim Soares
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO Crea-PB



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO I - (Expressa em Real)

Tabela

GRUPOS	DESCRIÇÃO DO CARGO OU FUNÇÃO	DESLOCAMENTO	
		NO ESTADO	FORA DO ESTADO
A	Presidente	373,44	640,65
B	Diretores no exercício, substituindo ou acompanhando a Presidência para o mesmo fim.	373,44	640,65
C	Conselheiro	373,44	640,65
D	Convidado (colaborador eventual)	267,63	480,55
E	Servidor	267,63	480,55
OBS: <i>O Valor da diária para os grupos A, B, C, D e E no deslocamentos (de origem e/ou destino) para os estados de Pernambuco e Rio Grande do Norte terá um decréscimo de 25,45% (vinte e cinco vírgula quarenta e cinco por cento) do valor real.</i>		Presidente, Diretores e Conselheiros	477,60
		Inspetores, convidados e servidores	358,25
AUXILIO TRASLADO (AT)			95,00

